

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Araucária, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através do Decreto nº 27.855/14, de 08/10/2014, torna público que se encontra aberto o **Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial e Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme lotes **1, 2, 3 e 4**, regulamentação Específica e condições expressas neste edital e seus anexos.

O credenciamento é fundamentado pelo Art. 25 da Lei federal 8666/93, Decreto Municipal nº **31.528/2017** e demais normas regulamentares aplicáveis.

Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

Os interessados deverão protocolizar junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social - Comissão Permanente de Credenciamento da SMAS**, sito à Travessa Frederico Basso nº 37 – Centro – Araucária/PR, o **Requerimento (anexo I) a Proposta (modelos anexos II, III, IV e V do edital)** e toda a documentação necessária para o Credenciamento, **que após** serem analisados pela comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial e Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme lotes abaixo, regulamentação Específica e condições expressas neste edital e seus anexos, e atendendo a demanda do Município:

1.2 LOTE 1 – IDOSO

ACOLHIMENTO DE IDOSOS, à partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinária nº 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283/2005, Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) e Decreto Municipal 31.528/2017.

1.3 LOTE 2 – CRIANÇA E ADOLESCENTE

ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (meninos e meninas) na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 898/1993 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) e Decreto Municipal 31.528/2017.

1.4 LOTE 3 – JOVEM E ADULTO COM DEFICIÊNCIA

ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, em conformidade à Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) – CNAS e Lei Federal 13146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

1.5 LOTE 4 – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS para crianças e adolescentes na faixa etária entre 05 a 17 anos e 11 meses, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Padrões de funcionamento definidos na Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais) e Decreto Municipal 31.528/2017.

2 DAS QUANTIDADES E VALORES DAS METAS

Os Valores de referência foram obtidos através de pesquisa de preços e custos verificadas junto à Instituições com áreas de atuação pertinentes aos serviços mencionados nos lotes 1, 2, 3 e 4 e Contratação Anterior do Município. Tais propostas e orçamentos se encontram anexos ao Processo deste Edital.

2.1 IDOSO – Lote 1

2.1.1 Fica estabelecido o quantitativo máximo de 40 (quarenta) metas/vagas para o Lote 1 deste edital, independentemente do sexo ou grau de dependência do Idoso;

2.1.2 Fica estabelecido o valor unitário de referência por meta/vaga para o Lote 1 deste Edital conforme quadro abaixo:

SEXO	METAS/VAGAS	GRAU DE DEPENDÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA
MASCULINO/FEMININO	40	I	R\$ 2.147,31
		II	R\$ 2.449,96
		III	R\$ 2.821,24

2.2 CRIANÇA E ADOLESCENTE – Lote 2

2.2.1 Fica estabelecido o quantitativo máximo de 50 (cinquenta) metas/vagas para o Lote 2 deste edital, independentemente do sexo da Criança e/ou Adolescente;

2.2.2 Fica estabelecido o valor unitário de referência por meta/vaga para o Lote 2 conforme quadro abaixo:

SEXO	METAS/VAGAS	VALOR REFERÊNCIA
MASCULINO/FEMININO	50	R\$ 2.825,00

2.3 JOVEM E ADULTO COM DEFICIÊNCIA – Lote 3

2.3.1 Fica estabelecido o quantitativo máximo de 20 (vinte) metas/vagas para o Lote 3 deste edital, independentemente do sexo;

2.3.2 Fica estabelecido o valor unitário de referência por meta/vaga para o Lote 3 conforme quadro abaixo:

SEXO	METAS/VAGAS	VALOR REFERÊNCIA
MASCULINO/FEMININO	20	R\$ 2.490,00

2.4 SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – Lote 4

2.4.1 Fica estabelecido o quantitativo máximo de 130 (cento e trinta) metas/vagas para o Lote 4 deste edital, independentemente do sexo;

2.4.2 Fica estabelecido o valor unitário de referência por meta/vaga para o Lote 4 conforme quadro abaixo:

SEXO	METAS/VAGAS	VALOR REFERÊNCIA
MASCULINO/FEMININO	130	R\$ 243,75

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para os Lotes 1, 2 e 3: Empresas, Organizações bem como Instituições com e sem fins lucrativos de Araucária, Curitiba e Região Metropolitana e Cidades do Paraná, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico da realidade de origem dos atendidos pelos serviços, cuja região seja atendida pelo transporte público e que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos;

3.2 Para o Lote 4: Organizações e Instituições sem fins lucrativos de Araucária, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto e que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos;

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão protocolizar junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com endereço na Travessa Frederico Basso, 37 – Centro – Araucária/PR, a documentação necessária para o Credenciamento com o **requerimento** e a **proposta de atendimento (modelos anexos em edital)** tendo como destinatária a **Comissão Permanente de Credenciamento da SMAS**. O pedido deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos deverão estar autenticados ou acompanhados da original

4.1.1 Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembléia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;

4.1.2.2 Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e ou Representante Legal da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico.

4.2 REGULARIDADE FISCAL

Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2 Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

4.2.4 Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Comprovação de Cadastro Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde serão executados os serviços (**lotes 1, 2 e 4**);

4.3.2 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município onde serão executados os serviços (**lote 1**);

4.3.3 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município onde serão executados os serviços (**lotes 2 e 4**);

4);

4.3.4 Alvará de Funcionamento da unidade onde se realizarão os atendimentos **(lotes 1,2,3 e 4)**;

4.3.5 Licença Sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da unidade onde se realizarão os atendimentos todos em plena vigência **(lotes 1, 2, 3 e 4)**;

5 DA PROPOSTA

5.1 O valor mensal per capita, a ser estabelecido no Edital de Chamamento Público, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Edital de Credenciamento;

5.2 O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada, não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e a situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidos neste regulamento e seu respectivo edital;

5.3 Deverá apresentar proposta quantificando sua capacidade de acolhimentos e ou atendimentos e as vagas a serem disponibilizadas para o contrato possibilitando que o Município saiba a demanda a ser atribuída à contratada.

6 DO JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Credenciamento, que promoverá a análise obedecendo o seguinte:

6.1 Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencido, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio deste, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**

6.2 A Comissão decidirá sobre o pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em igual número de dias promoverá a intimação da interessada;

6.3 A interessada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação;

6.4 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do encaminhamento;

6.5 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

7 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 12 meses a contar da publicação deste Edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

7.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços;

7.3 O contrato estimará quantitativo de vagas que poderá ser empenhado à Contratada em acordo com o que a Instituição se propôs a atender e com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.4 Os Contratos poderão sofrer alterações nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8666/93 e alterações;

7.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Araucária, através de equipe Técnica da Proteção Social Básica e Especial realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;

7.6 Caberá à equipe técnica da SMAS, desenvolver instrumento de avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários;

7.7 O Município de Araucária reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

7.8 O ingresso dos usuários dos serviços sócioassistenciais nas credenciadas se dará da seguinte forma:

7.8.1 LOTE 1 – Idoso

7.8.1.1 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzirá o Idoso até a Instituição para a acolhimento;

7.8.1.2 Havendo mais de uma contratada, a **escolha** a respeito de qual instituição realizará o acolhimento dar-se-á:

1º pelo idoso a ser acolhido se estiver em condições físicas e mentais para realizar a escolha;

2º por curador determinado pelo Poder Público;

3º pelo Poder Público, através de determinação judicial.

7.8.2 Lote 2 – Criança e Adolescente

7.8.2.1 O ingresso das crianças e adolescentes nas entidades contratadas ocorrerão via Juízo da Infância e Juventude, devendo ser acompanhado de Guia de Acolhimento fornecido pela Autoridade Judiciária, nos termos do disposto no artigo 101, § 3º da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.8.2.2 Havendo mais de uma instituição contratada, a escolha a respeito de qual prestará o serviço de acolhimento será determinada pelo Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Araucária.

7.8.3 Lote 3 – Jovens e Adultos com Deficiência

7.8.3.1 O ingresso de jovens e adultos a este serviço ocorrerá mediante apresentação de Guia de Acolhimento por requisição de unidades de Políticas Públicas Setoriais como CREAS, demais unidades Socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário;

7.8.3.2 Havendo mais de uma instituição contratada, a **escolha** pela qual prestará o serviço de acolhimento será determinada:

1º Pela Pessoa Portadora de Deficiência se em condições físicas e mentais de realizar a escolha;

2º Por Familiar ou Curador determinado pelo Poder Público;

3º Pelo Poder Público através de Determinação Judicial;

7.8.4 Lote 4 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

7.8.4.1 O ingresso bem como desligamento das crianças e adolescentes a este serviço ocorrerá por requisição dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

7.8.4.2 Havendo mais de uma instituição contratada, a **escolha** pela qual prestará o serviço será determinada pelos pais ou responsáveis e ou quem detiver a guarda legal do Menor;

7.8.4.3 A condução do menor até a Instituição Credenciada será feita diariamente pelos pais ou responsáveis.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

8.2 Poderão ocorrer pagamentos referentes a **dias** de atendimentos sendo o valor mensal dividido por 30 (trinta) e o resultado ser aplicado como diária;

8.2 Para o **lote 4** o valor mensal será dividido pela quantidade de dias úteis no mês e o resultado será aplicado como diária;

8.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de listagem timbrada e assinada pelo presidente ou responsável legalmente constituído contendo os nomes dos atendidos, informando ainda a data de acesso e desligamento do serviço (quando ocorrer) e valor a ser custeado de acordo com a Nota Fiscal;

8.5 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou

documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

8.6 Lote 1 – Idoso

8.6.1 Haverá participação do idoso no custeio de seu acolhimento junto a Instituição em até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício Previdenciário ou Social que perceba, em conformidade ao **parágrafo 2º do Artigo 35 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Resolução 06/2017 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araucária;**

8.6.2 O percentual será determinado pela equipe técnica de Proteção Social Especial da SMAS, através de análise de caso e elaboração de Relatório Social;

8.6.3 Este percentual de participação poderá sofrer alterações para mais ou para menos sempre através da apresentação de Relatório Social elaborado pela equipe técnica da SMAS;

9 DO ORÇAMENTO

9.1 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2017 – 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, conforme quadro abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO PPA	FONTE
14.02.08.122.0008.2034.3390395300	194	01000
14.01.08.244.0008.2032.3390395300	152	01000
14.02.08.244.0008.2031.3390395300	185	01000
04.01.08.244.0008.2031.3390395300	151	01000

9.2 Considerando as quantidades estimadas para os Lotes 1, 2, 3 e 4, o valor previsto para atender as despesas referentes a este credenciamento é de R\$ 4.027.045,20 (quatro milhões, vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

10 OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

10.1 Ofertar os Serviços em conformidade aos Regulamentos, Leis, Estatutos bem como Instruções Normativas vigentes, atribuídas, aplicáveis e específicas a cada um dos serviços sócioassistenciais, informadas neste Edital e em seu Regulamento considerando também para o Lote 4 o Caderno de Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes MDS – 2010;

10.2 Manter registro visual com fotos das atividades em mídia digital, sendo desnecessária a utilização de equipamento profissional sendo proibida a divulgação destes conteúdos em qualquer tipo de mídia sem prévio conhecimento e autorização das Equipes Técnicas da SMAS;

10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

10.4 Facultar à Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Araucária, a fiscalização *in loco* dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.5 Enviar mensalmente, juntamente a nota fiscal os relatórios de atividades e ações desenvolvida dos atendidos bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período;

10.6 Informar a SMAS (Departamento de Assistência Social) qualquer situação alheia aos serviços;

10.7 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis;

10.8 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

10.9 Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade dos serviços sócioassistenciais;

10.10 Ter condições objetivas para operacionalizar o desenvolvimento dos Serviço sócioassistenciais tais como material de higiene pessoal, pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, equipamentos audiovisuais, e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários;

10.11 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos, independente das sanções civis na forma da lei;

10.12 Somente iniciar os serviços mediante apresentação das **GUIAS** (modelos Anexos VI, VII e VIII) para os **Lotes 1, 3 e 4**, assinados por membro da equipe técnica da SMAS e pelo usuário e ou responsável;

10.13 Para o **Lote 2**, mediante apresentação da Guia de Acolhimento emitida pela autoridade Judiciária (Art. 101, § 3º da Lei 8069/90);

10.15 indicar um representante da entidade para contato sobre as questões dos serviços sócioassistenciais, com número de telefone e e-mail.

11 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Verificar previamente, através de contato telefônico, fax ou e-mail junto à contratada, informações a respeito da existência da vaga para o atendimento;

11.2 Efetuar o pagamento mensal à instituição nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados;

11.3 Conduzir os usuários até a Instituição contratada para os Lotes **1, 2 e 3**, com a Respectiva **Guia de Acolhimento** e pertences pessoais do acolhido;

11.4 Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços;

11.5 Prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços.

12 DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela administração, garantida a prévia e ampla defesa.

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 05% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo contratado ou do valor empenhado caso não tenha havido nenhum pagamento, desde início da vigência do contrato no caso o mesmo dar causa à rescisão do contrato ou não cumpra qualquer das obrigações estabelecidas em edital e contrato;

12.1.3 Suspensão de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4 Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, Inciso IV da Lei 8666/93;

12.2 Na hipótese do Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato ficará o Contratado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

12.3 As multas revistas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.4 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A Administração Pública, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada, desobediência da determinação da fiscalização; quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Instituição Credenciada.

14.1 Poderão os Conselhos do Idoso, da Criança e da Pessoa com Deficiência do Município de Araucária, fiscalizar as atividades pertinentes aos Serviços Objeto deste Edital.

14 INFORMAÇÕES

15.1 Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento na Sede da SMAS, ou pelo telefone (41) 3614-1428 com Lauri.

Município de Araucária, 03 de Novembro de 2017.

LAURI CARDOSO LOURENÇO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE
CREDENCIAMENTO

LEONARDO FERREIRA
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE
CREDENCIAMENTO

SILVIA REGINA SECHTA
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE
CREDENCIAMENTO

SORAIA COLLODEL
MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE
CREDENCIAMENTO

VANDA LÚCIA DOS SANTOS GAWLETA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Município de Araucária/Pr
Secretaria Municipal de Assistência Social
Comissão Permanente de Credenciamento da SMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/17

No uso das atribuições que me conferem como representante legal da ***(Razão Social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente)*** solicito o credenciamento junto ao Município de Araucária, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017, para o Lote nº XX.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital e Regulamento (Decreto Municipal 31.528/17).

(Data, Nome e assinatura do representante legal da instituição)

ANEXO II
PROPOSTA DE ATENDIMENTO

À
Município de Araucária/Pr
Secretaria Municipal de Assistência Social
Comissão Permanente de Credenciamento da SMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/17

PROPOSTA DE ATENDIMENTO
LOTE 1 - IDOSO

NOME DA ENTIDADE: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: E-MAIL
Campo de Atendimento: (informar se o atendimento é para os sexos masculino, feminino ou ambos)
Capacidade Total de Acolhimentos: (informar a capacidade total de acolhimentos/vagas da Instituição)
Total de Acolhimentos disponibilizados para este credenciamento: (informar a número de vagas a serem disponibilizadas para o credenciamento)
Declaramos que atuamos em consonância com a Lei Ordinária nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) e Decreto Municipal 31.528/2017.

Ass. Responsável legal pela instituição

Local/Data

ANEXO III
PROPOSTA DE ATENDIMENTO

À
Município de Araucária/Pr
Secretaria Municipal de Assistência Social
Comissão Permanente de Credenciamento da SMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PROPOSTA DE ATENDIMENTO
LOTE 2 – CRIANÇA e ADOLESCENTE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL

Campo de Atendimento: (informar a modalidade de atendimento se Casa Lar ou Abrigo Institucional, a faixa etária e o sexo das crianças e adolescentes que a contratada realizará os acolhimentos)

Capacidade Total de Acolhimentos: (informar a capacidade total de acolhimentos/vagas da Instituição)

Total de Acolhimentos disponibilizados para este credenciamento: (informar a número de vagas a serem disponibilizadas para o credenciamento)

Declaramos que atuamos com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para a execução do objeto do presente credenciamento em conformidade com às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e **Resolução 109/09 – CNAS** (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) e Decreto Municipal 31.528/2017.

Ass. Responsável legal pela instituição

Local/Data

**ANEXO IV
PROPOSTA DE ATENDIMENTO**

À
Município de Araucária/Pr
Secretaria Municipal de Assistência Social
Comissão Permanente de Credenciamento da SMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO
LOTE 3 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL

Campo de Atendimento: (informar se o atendimento é para os sexos masculino, feminino ou ambos)

Capacidade Total de Acolhimentos: (informar a capacidade total de acolhimentos/vagas da Instituição)

Total de Acolhimentos disponibilizados para este credenciamento: (informar a número de vagas a serem disponibilizadas para o credenciamento)

Declaramos que atuamos em consonância com a Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais), e Lei Federal 13146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Decreto Municipal 31.528/2017.

Ass. Responsável legal pela instituição

Local/Data

ANEXO V
PROPOSTA DE ATENDIMENTO

À
Município de Araucária/Pr
Secretaria Municipal de Assistência Social
Comissão Permanente de Credenciamento da SMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PROPOSTA DE ATENDIMENTO
LOTE 4 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL

Capacidade Total de Acolhimentos: (informar a capacidade total de acolhimentos/vagas da Instituição)

Total de Acolhimentos disponibilizados para este credenciamento: (informar a número de vagas a serem disponibilizadas para o credenciamento)

Declaramos que atuamos em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e padrões de funcionamento definidos na Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), Decreto Municipal 31.528/2017.

Ass. Responsável legal pela instituição

Local/Data

